



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

DECRETO Nº 2.167, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o segundo sorteio da premiação da Campanha Troca Notas 2023 – LEGAL É COM NOTA FISCAL, com previsão na Lei Municipal nº 2.064, de 20 de abril de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em cumprimento a Lei Municipal nº 2.064, de 20 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O segundo sorteio, previsto na Lei Municipal nº 2.064, de 20 de abril de 2023, da Campanha Troca Notas 2023 – LEGAL É COM NOTA FISCAL, será realizado no dia 06 de dezembro de 2023, às 19 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Charrua.

Art. 2º A realização do sorteio será através de BINGO, e ficará a cargo de representantes das seguintes entidades e órgãos públicos:

- a) EMATER – Escritório Municipal de Charrua;
- b) Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Charrua – ACISAC;
- c) Associação dos Universitários Charruenses – AUCS;
- d) Prefeitura Municipal de Charrua;
- e) Câmara Municipal de Vereadores;
- f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Charrua; e,
- g) Outras autoridades presentes que queiram acompanhar o sorteio.

Art. 3º A Comissão deverá obedecer aos critérios previstos na Lei Municipal nº 2.064, de 20 de abril de 2023, e o constante no presente Decreto de regulamentação.

Art. 4º O sorteio será realizado através de BINGO, da seguinte forma:

- a) Serão colocados na esfera os números de 0 (zero) a 9 (nove);
- b) No sorteio somente serão considerados para fins de composição do número sorteado, os algarismos cujas cartelas foram distribuídas;

§ 1º A sistemática a ser observada será a seguinte: o primeiro algarismo a ser sorteado será a dezena de milhar, o segundo, a unidade de milhar, o terceiro a centena, o quarto a dezena e por fim a unidade, respectivamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

§ 2º Se o algarismo dezena de milhar sorteado for superior aos respectivos da última cartela distribuída, o mesmo não retornará a esfera, até que se obtenha o algarismo válido para cada uma das unidades acima mencionadas.

Art. 5º A cartela sorteada, não concorrerá aos demais prêmios.

Art. 6º Na hipótese de ser sorteada cartela já premiada, será realizado novo sorteio para o respectivo prêmio.

Art. 7º Concorrerão a este sorteio as cartelas distribuídas até a data de 05 de dezembro de 2023.

Art. 8º Serão confeccionadas 100.000 (cem mil) cartelas numeradas de 000.000 (zero) a 99.999 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), e o contemplado deverá apresentar a cartela para retirar o prêmio em até trinta dias após o sorteio, caso contrário, será efetuado novo sorteio para o prêmio não reclamado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do primeiro sorteio e assim sucessivamente.

Art. 9º Os prêmios serão entregues mediante a apresentação da cartela contemplada no prazo estabelecido no artigo anterior, não podendo haver emendas ou rasuras, que prejudiquem a identificação da cartela sorteada.

Art. 10. Os prêmios para este sorteio serão os seguintes:

1º PRÊMIO: 01 TELEVISOR 50”;

2º PRÊMIO: 01 TELEVISOR 50”

3º PRÊMIO: vale compras de 2.000,00 (dois mil reais) no comércio local;

4º PRÊMIO: vale compras de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no comércio local;

5º PRÊMIO: vale compras de 1.000,00 (mil reais) no comércio local; e,

6º PRÊMIO: vale compras de 500,00 (quinhentos reais) no comércio local;

Art. 11. Os casos omissos no presente regulamento, oriundos do referido sorteio, serão resolvidos pela Comissão de realização do sorteio que, se necessário, poderá solicitar auxílio ao Executivo Municipal.

Art. 12. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 24 de novembro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em: 24 de novembro de 2023.

Julia Caldato Roncaglio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento